

PORTARIA Nº 4969, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária dos servidores públicos municipais com dependente direto com deficiência e dá outras providências.

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**, Prefeita Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

**CONSIDERANDO** a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º e que no âmbito do Estado de Minas Gerais a Lei nº 9.401/1986 prevê, em seu art. 1º, benefício da redução da jornada de trabalho do servidor público estadual;

**CONSIDERANDO** que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação

análogica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado pela servidora THALITA RODRIGUES AMARAL SILVA ASSIS, solicitando redução de jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora THALITA RODRIGUES AMARAL SILVA ASSIS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 068.811.786-46, RG nº MG- 14.492.613 SSP/MG, de 30 horas semanais para 24 horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º**- A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de outubro de 2022.

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.**  
Prefeita Municipal